

**PROJETO DE LEI nº , 2010**

**(Do Sr. Deputado Luiz Carlos Hauly)**

Altera a Lei nº 10.836, de 2004,  
que “Cria o Programa Bolsa Família e  
dá outras providências”.

**O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

**Art. 1º** O art. 2º da Lei nº 10.836 de 2004 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 2º.....”

§º 15. Os beneficiários do Programa Bolsa Família farão jus até o décimo-quinto dia do mês de dezembro de cada ano, a um benefício adicional, equivalente ao maior valor percebido durante o exercício.

.....”

**Art. 2º** Os benefícios previstos na presente Lei serão reajustados a partir de fevereiro de cada ano, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo -IPCA acumulado durante o exercício anterior.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição objetiva conceder aos beneficiários do Programa Bolsa Família um valor adicional equivalente ao décimo terceiro salário, pago aos trabalhadores do setor público e privado, bem como assegurar o valor



BDD078CA06

real do benefício, ao estabelecer um critério de reajuste anual pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA.

Tal Programa Social, originário de programas sociais anteriores como o Bolsa entre outros, tem funcionado como fator de inclusão social e geração renda para a população mais carente, de modo que a ausência do pagamento de um valor adicional em dezembro de cada ano, percebido por todos os trabalhadores, criando uma discriminação que vem a ser sanada com a presente proposição.

A aprovação desta Lei permitirá a criação de uma sociedade mais justa, sem onerar, significativamente, o Tesouro Nacional.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2010.

**DEP. LUIZ CARLOS HAULY**

**PSDB-PR**



BDD078CA06